



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 05/04/2019

ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 10 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2019 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “BEN GESTANTE
CLINICA MEDICA LTDA ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA —
AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BEN GESTANTE CLINICA MEDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.684.603/0001-88, com sede na Rua Marechal Jose B. Bormann, n.º 451-D, Apto 1503 centro de Chapecó-SC CEP 89.801-050, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Cassio Daniel Kirchner da Cruz**, médico, portador do RG n.º 7.261.079 SSP/SC e CPF N.º 018.873.010-97, CRM-SC 019930 o qual executara os serviços objeto deste, doravante denominado de **CONTRATADA**, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 09 de abril de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo em emitida pela Sr.^a secretaria de saúde Elenir Gondolo onde teve parecer jurídico favorável e despacho da Sr.^a Prefeita Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2017, Pregão Presencial FMS 06/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 06 datada de 10/04/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta - prazo de vigência contrato **FMS N.º 10 DE 09 DE ABRIL DE 2018.** Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula segunda do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 09 de abril de 2018, e perdurará até a data de 09 de abril de 2019, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 09 de abril de 2018, e perdurará até a data de 09 de abril de 2020, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 05 de abril de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: BEN GESTANTE CLINICA MEDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º
19.684.603/0001-88

Resp. Legal - Sr. Cassio Daniel Kirchner da Cruz, CPF N.º 018.873.010-97 _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Elenir Gondolo

Secretária de Saúde